MENSAGEM N° 010/2021

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A Exma. Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar ao egrégio Poder Legislativo Municipal, para apreciação por parte dos nobres parlamentares desta Casa de Leis, o Projeto de Lei n° 010/2021 que **Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.**

Destacando-se que o montante que se pretende financiar totaliza R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), com prazo total de 60 meses, período de reembolso fixado em 54 meses com 06 meses de carência. Registrando-se que sobre o valor a ser financiado será aplicada taxa de juros estimada em 4% (quatro por cento) ao ano.

Devendo ser informado que o Projeto de Lei ora encaminhado tem como finalidade a aquisição de 05 (cinco) caminhões basculantes para a frota da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Objetivando ampliar a capacidade de trabalho da referida secretaria e, ao mesmo tempo, a diminuição dos altos custos de manutenção despendidos para manutenção dos veículos utilizados pela Secretaria de Obras Públicas.

Sendo imperioso informar, por oportuno, que somente no exercício de 2020 os gastos com a manutenção da frota da referida secretaria totalizaram aproximadamente R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Montante que representa 50% (cinquenta por cento) do valor a ser financiado.

Neste contexto, havendo a autorização legislativa pretendida o Poder Executivo Municipal adquirirá 05 (cinco) caminhões novos, os quais deverão substituir os caminhões já existentes com data de fabricação antiga e que têm demandado alto custo de manutenção.

Fato que acarretará a diminuição pretendida nos custos de manutenção da frota da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Destacando-se, por oportuno, que o Governo Municipal estima uma economia anual na ordem de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em comparação aos gastos realizados no exercício de 2020. Economia esta que decorrerá da substituição dos veículos antigos pelos veículos novos a serem adquiridos. Conforme consta da minuta de Proposta de Financiamento anexa a presente mensagem.

Ante ao exposto, ao submeter o Projeto de Lei 010/2021 à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores (as) Vereadores (as) irão apreciá-lo reconhecendo o grau de prioridade à sua aprovação. Oportunidade em que conclamo Vossas Excelências pela aprovação integral do projeto de lei que ora se submente a esta colenda Casa de Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
=Prefeito Municipal=

PROJETO DE LEI N°010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à aquisição de caminhões novos para a frota da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução da ação prevista no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento Anual vigente ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos. 42 e 43, IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
=Prefeito Municipal=

1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Município/UF:	PEDRA PRETA/MT		
Endereço:	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CENTRO		
		População:	17.446
CNPJ:	03.773.942/0001-09	Cód IBGE	5106372
E-mail:	gabinete@pedrapreta.mt.gov.br adm@pedrapreta.mt.gov.br	Telefone	(66) 3486-4400
Nome do Prefeito:	NELSON ANTONIO ORLATO		
E-mail:		Telefone:	
Contato:		**Secretaria:**	
E-mail:		Telefone:	

2 – Condições do Proposta:

Finalidade: Aquisição de bens e serviços, de forma isolada para a administração pública municipal, classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Programa de Trabalho PPA/LOA: [•]

Valor total do financiamento: R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

Prazo total: 60 meses

Prazo de carência: 06 meses

Prazo de amortização: 54 meses

Garantias: autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora.

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Área(s) de Investimento

	Agricultura	X	Infraestrutura Viária		Segurança Pública
	Cultura		Lazer		Vigilância Sanitária
	Defesa Civil		Limpeza Pública		
	Educação		Meio Ambiente		
	Eficiência Energética		Mobilidade Urbana		
	Esporte		Saúde		

3.2 – Quadro Proposta de Investimentos*

Componentes	Valor a ser financiado (R$)
1. Máquinas, equipamentos e veículos novos	2.200.000,00
2. Softwares	
3. Móveis e Utensílios	
4. Outros	
Total Financiado (R$)	**2.200.000,00**

***Obs.1:**

- Os componentes da proposta de financiamento devem estar previstos nas ações de investimentos do PPA;
- É permitido financiar apenas os componentes listados no Quadro.

4 – Diagnóstico

A presente proposta de financiamento possui como objetivo a renovação da frota de caminhões da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, promovendo a substituição de veículos antigos por veículos novos. Diminuindo, desta forma, os autos custos realizados nos últimos anos para a manutenção da frota existente. Destacando-se, por oportuno, que somente no ano de 2020 a Secretaria de Viação e Obras Públicas gastou aproximadamente R$ 1.100,000,00 (um milhão e cem mil reais) para manutenção de sua fruta, excluídos os gastos com combustíveis.

De igual modo, evitando que a frota fique parada para a realização de constantes manutenções será possível amentar a efetividade dos serviços sob a responsabilidade da referida secretaria, em especial no que tange aos serviços de manutenção de estradas. Garantindo, desta forma, melhores condições de escoamento da produção das propriedades rurais localizadas no Município.

5 – Benefícios Esperados

Com a aprovação e liberação do financiamento pretendido objetiva-se reduzir os autos custos de manutenção da frota da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Uma vez que a aquisição de caminhões novos diminuirá a demanda por manutenções corretivas, gerando a economia objetivada.

Devendo ser destacado que a contratação do financiamento proposto é justificável pelo fato de que possibilitará a diminuição dos impactos negativos causados pela situação diagnosticada, uma vez que permitirá a implementação da ação pretendida sem que seja necessário realizar o pronto desembolso do valor pretendido, mostrando viabilidade econômico-social.

De igual modo, registra-se que a proposta de financiamento mostra ótima viabilidade de custo-benefício. Uma vez que, com a diminuição dos gastos de manutenção, espera-se uma economia anual na ordem de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em relação aos gastos de manutenção realizados no exercício de 2020.

O Município de Pedra Preta, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal, Nelson Antônio Orlato, *(identificação e qualificação completas, com indicação do cargo ou função do representante legal, indicando o instrumento delegatório de poderes, na hipótese do prefeito não ser o signatário),* declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas.

Pedra Preta, 10 de fevereiro de 2021.

Nelson Antônio Orlato
Chefe do Poder Executivo
CPF

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000557

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/02/10000557

Número / Ano	000557/2021
Data / Horário	10/02/2021 - 17:25:23
Ementa	Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, e dá outras providências.
Autor	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	8
Emitido por	Cidinha